



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE N° 1.956

Resolve sobre pedido de
reconsideração de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as normas de pré-requisito vigentes para os Cursos de Engenharia,

RESOLVE:

Não aprovar o parecer da relatora desta matéria, apresentado na 201ª reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 04 de maio deste ano, e, em consequência, indefere o pedido de reconsideração encaminhado pelo aluno **Maglius Cardoso Santos**, através do requerimento n° 11.161/01, de decisão deste Conselho que deferiu pedido de reconsideração do Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia Geológica, referente ao provimento do recurso deste discente, de quebra do pré-requisito "Cálculo Diferencial e Integral II" (MTM 123), do 2º período, para cursar disciplinas do 4º.

Ouro Preto, em 04 de maio de 2001.


Prof. Marco Antônio Tourinho Furtado
Presidente em exercício